



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 022/2020
Processo Administrativo – PAD n.º 342/2019
Assunto: Iluminação da Fachada do Coren-AM nas Campanhas de Saúde

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação/montagem/instalação/manutenção e desmontagem de iluminação de fachada do prédio sede do Coren-AM:

Grupo Único					
Item	Especificação do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade (a)	Valor Mensal Máximo R\$ (b)	Valor Anual R\$ (c = a x b)
1	Locação de 03 (três) Canhão Refletor LED de Varredura Parede, Spark Blindado, com cabos e LED a prova de água e setup para mudança de cor, com botões manual sem uso de gelatina, podendo ficar ligado por 24h por dia, com manutenção e instalação elétrica de iluminação. Disponibilidade de Cor: Azul, Verde, Amarelo, Vermelho, Laranja, Dourado, Rosa, Roxo, Branco. Incluso Instalação e manutenção elétrica do equipamento.	Meses	12	700,00	8.400,00
2	Locação de 1 (uma) mesa para gerenciar a mudança de cores do Canhão Refletor LED de Varredura Parede, com manutenção e instalação elétrica de iluminação. Incluso Instalação e manutenção elétrica do equipamento.	Meses	12	600,00	7.200,00
3	Locação de 1 (uma) estrutura com suporte até 03 (três) canhão refletor LED de Varredura, para fachada de prédio em ambiente elevado. Incluso Instalação e manutenção da estrutura.	Meses	12	541,67	6.500,04
TOTAL GLOBAL DO GRUPO ÚNICO (Σ das colunas) →					22.100,04

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (dois) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei 8.666/93, mediante assinatura de Termo Aditivo.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação em questão objetiva suprir as necessidades do COREN-AM, com vistas a demonstrar visualmente apoio e adesão a campanhas de saúde através da iluminação da fachada do prédio na cor alusiva a campanha.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 022/2020

Processo Administrativo – PAD n.º 342/2019

Assunto: Iluminação da Fachada do Coren-AM nas Campanhas de Saúde

2.2. A iluminação é uma forma prática e objetiva de demonstrar visualmente apoio a diversas campanhas de saúde e auxiliar na disseminação da ideia em geral junto a sociedade.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Trata-se de contratação de serviço realizado por pessoa jurídica especializada em iluminação de fachada, logo, é evidente que todos os itens devem ser fornecidos por uma única empresa, de forma a centralizar responsabilidade e garantir a perfeita execução dos serviços, alcançando assim o Princípio da Eficiência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e artigo 3º, §2º, do Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000.

5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO OU TIPO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

5.1. Pelo fato de o objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de mercado, é possível que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço, de acordo com o que prevê a Lei nº 10.520/2002 e Decreto n.º 10.024/2019.

6. DA VISTORIA

6.1. A licitante, antes de apresentar sua proposta, deverá analisar todos os dispositivos constantes neste Termo de Referência, dos quais tacitamente admite pleno conhecimento, dirimindo oportunamente todas as dúvidas, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

6.2. A vistoria ao local onde serão prestados os serviços é facultativa e será realizada até o último dia útil anterior à abertura da sessão do Pregão.

6.3. A realização da vistoria será limitada a um interessado por vez.

6.4. O agendamento deverá ser feito em até dois dias úteis anteriores à abertura da sessão do Pregão, nos telefones (92) 3232-9924 ou (92) 3234-8708, de segunda a sexta-feira, no horário das 09 h às 15 h (horário de Brasília), devido o estado de PANDEMIA e determinações internas.

6.5. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 022/2020
Processo Administrativo – PAD n.º 342/2019
Assunto: Iluminação da Fachada do Coren-AM nas Campanhas de Saúde

7. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O serviço deverá ser executado pelo **CONTRATADO** com o fornecimento de equipamentos de primeira qualidade, juntamente com Técnicos especializados e habilitados, no local definido pelo COREN-AM, respeitando obrigatoriamente, a quantidade determinada, não sendo aceitos pelo COREN-AM aqueles que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

7.2. O **CONTRATADO** assume inteira responsabilidade e conformidade do serviço entregue, com as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria.

7.3. O **CONTRATADO** arcará com todas as despesas de todos os impostos, taxas, entre outras necessárias, não cabendo a este órgão qualquer responsabilidade sobre os mesmos.

7.4. Todas as despesas relativas à entrega do serviço ficarão a cargo do **CONTRATADO**. Caso ocorra atraso sem justificativa acatado por escrita pelo COREN-AM, sujeitar-se-á o **CONTRATADO** as penalidades impostas pela legislação vigente.

7.5. Independe da aceitação, o fornecedor registrado garantirá a qualidade dos serviços e estará obrigado a substituir aquele que não estiver de acordo com o especificado ou no caso de apresentar falha, mesmo que o fato ocorra após o recebimento provisório e/ou definitivo, sob pena de aplicação, pelo COREN-AM, das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.6. Relativamente ao disposto neste Termo de Referência, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.7. O **CONTRATADO** arcará com a manutenção preventiva e corretiva, se necessário, em todos os equipamentos e estruturas objeto deste Termo de Referência, com o fim de assegurar regularidade no funcionamento e nas futuras manutenções necessárias.

7.8. Na ausência do mercado de materiais ou peças originais e diante de uma situação de extrema necessidade de uso de equipamento, a aplicação ou substituição por outros considerados similares deverá ser precedida de comunicação escrita à fiscalização para a competente autorização, a qual será dada por escrito em Ofício ou no Livro de Ocorrências.

7.9. No caso de necessidade de instalação de novos equipamentos ou, de reinstalação em local diferente do **ANEXO I deste Termo de Referência**, as substituições/complementações de peças, serão executadas pela CONTRATADA, mediante autorização expressa da CONTRATANTE, precedida de aprovação do orçamento e empenho prévio do valor correspondente.

8. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do serviço terá início em 01/10/2020.

8.1.1. Caso não seja possível iniciar no prazo previsto no **item 8.1.** deste Termo de Referência, o prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da requisição de serviços/nota de empenho ao fornecedor.

8.2. A Contratada deverá realizar a montagem, locação e desmontagem da iluminação na, de segunda a sexta feira, em horário comercial de 09 as 16h, no seguinte endereço:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 022/2020

Processo Administrativo – PAD n.º 342/2019

Assunto: Iluminação da Fachada do Coren-AM nas Campanhas de Saúde

Nome da Unidade	Endereço
Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – Coren/AM	Rua Tapajós, 350 - Centro CEP: 69.010-150 – Manaus - AM CNPJ: 04.667.846/0001-30

(Área prevista para instalação da estrutura e canhões no Anexo I deste TERMO)

8.3. O serviço será recebido provisoriamente pelo Departamento de Administração e Gestão de Pessoal – DAGEPE do Coren-AM, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.4. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. O serviço será recebido definitivamente no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. METODOLOGIA UTILIZADA PARA AVALIAÇÃO DE CUSTO

9.1. Preços obtidos a partir de pesquisa de mercado efetuada junto a fornecedores do ramo compatível com o objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/2019, da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, caberá ao contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços realizados provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 022/2020

Processo Administrativo – PAD n.º 342/2019

Assunto: Iluminação da Fachada do Coren-AM nas Campanhas de Saúde

- 10.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 10.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além das demais obrigações neste Termo de Referência, são deveres e disciplina exigidos da contratada:

- 11.1.1.** Realizar serviços de acordo com as especificações exigidas nesta proposta, bem como cumprir os prazos e as quantidades constantes na nota de empenho, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Termo de Referência.
- 11.1.2.** Comunicar, antecipadamente, a data e horário dos serviços, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.
- 11.1.3.** Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos processos de licitação.
- 11.1.4.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- 11.1.5.** Garantir ao **CONTRATANTE** o direito de não aceitar os serviços, caso seja constatada a má qualidade dos mesmos, bem como incompatibilidade com o orçamento constante no processo, ficando a **CONTRATADA** sujeita às penas legais;
- 11.1.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- 11.1.7.** Notificar à **CONTRATANTE**, por escrito, todas as ocorrências que possam a vir embarçar os serviços contratados;
- 11.1.8.** Responder por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, ligados ao cumprimento deste contrato;
- 11.1.9.** A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade dos serviços comprometendo-se em refazê-los no prazo de 5 (cinco) dias corridos, caso que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou não aprovados pela DAGEPE do Coren-AM.
- 11.1.10.** Realizar os serviços nos prazos estipulados e nos locais designados.
- 11.1.11.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços realizados;





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 022/2020

Processo Administrativo – PAD n.º 342/2019

Assunto: Iluminação da Fachada do Coren-AM nas Campanhas de Saúde

- 11.1.12.** Indicar quando da assinatura do contrato o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação na cidade de Manaus-AM;
- 11.1.13.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados, dolosa ou culposamente, aos bens do COREN-AM e de terceiros;
- 11.1.14.** Fornecer aos seus empregados crachás de identificação de uso obrigatório para acesso nas dependências do COREN-AM;
- 11.1.15.** Apresentar relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do COREN-AM;
- 11.1.16.** Prever toda a mão de obra necessária para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, não transferindo ao COREN-AM os seus pagamentos;
- 11.1.17.** Responsabilizar-se, sem qualquer espécie de solidariedade por parte do CONTRATANTE, pelas obrigações de natureza fiscal, trabalhista, civil, comercial, tributária e previdenciária, em relação aos empregados vinculados ao contrato; prestação dos serviços;
- 11.1.18.** Manter disponibilidade dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pelo COREN-AM, bem como para substituir imediatamente a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave;
- 11.1.19.** Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do COREN-AM, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 11.1.20.** Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 11.1.21.** Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 11.1.22.** Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do COREN-AM, inclusive quanto ao cumprimento nas Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 11.1.23.** Fornecer, sempre que solicitados pelo COREN-AM, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de empregados utilizados na execução dos serviços;
- 11.1.24.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ter como vítimas seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 11.1.25.** Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao COREN-AM ou a terceiros, por seus empregados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Art. 70, da Lei n.º 8.666/93;





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 022/2020

Processo Administrativo – PAD n.º 342/2019

Assunto: Iluminação da Fachada do Coren-AM nas Campanhas de Saúde

- 11.1.26.** Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como servidores e terceiros, no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços;
- 11.1.27.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do COREN-AM durante a prestação dos serviços mencionados;
- 11.1.28.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.29.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 11.1.30.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.31.** cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. Não será exigida garantia de execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar valores, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 022/2020

Processo Administrativo – PAD n.º 342/2019

Assunto: Iluminação da Fachada do Coren-AM nas Campanhas de Saúde

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA

16.1. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo;

16.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, 79 e 80, todos da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

17.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

17.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;

17.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 022/2020

Processo Administrativo – PAD n.º 342/2019

Assunto: Iluminação da Fachada do Coren-AM nas Campanhas de Saúde

17.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93 sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até data de rescisão.

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do COREN-AM ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O representante do COREN-AM anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Modalidade de pagamento é mensal.

19.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em 02(duas) vias, corretamente preenchidas e sem rasuras, acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, devendo conter a descrição do objeto e do número do CONTRATO/EMPENHO.

19.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

19.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço.

19.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.7.1. o prazo de validade;

19.7.2. a data da emissão;





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 022/2020

Processo Administrativo – PAD n.º 342/2019

Assunto: Iluminação da Fachada do Coren-AM nas Campanhas de Saúde

- 19.7.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 19.7.4.** o período de prestação dos serviços;
- 19.7.5.** o valor a pagar; e
- 19.7.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

19.9. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 19.9.1.** não produziu os resultados acordados;
- 19.9.2.** deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 19.9.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.11. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.15. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

- 19.16.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 022/2020

Processo Administrativo – PAD n.º 342/2019

Assunto: Iluminação da Fachada do Coren-AM nas Campanhas de Saúde

19.18. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

19.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 20.1.1.** Apresentar documentação falsa;
- 20.1.2.** Fraudar a execução do contrato;
- 20.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 20.1.4.** Cometer fraude fiscal; ou
- 20.1.5.** Fizer declaração falsa.

20.2. Para os fins do item **20.1.3**, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

20.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes sanções:

- 20.3.1. Advertência;**





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 022/2020

Processo Administrativo – PAD n.º 342/2019

Assunto: Iluminação da Fachada do Coren-AM nas Campanhas de Saúde

- 20.3.2. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM, por prazo não superior a dois anos;
- 20.3.3. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 20.3.4. Impedimento** de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- 20.4.** Configurar-se-á o retardamento do objeto quando a CONTRATADA:
- 20.4.1.** Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;
- 20.5.** No caso de retardamento do objeto, nas condições definidas nos subitens anteriores, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de 5% do valor total do contrato.
- 20.6.** Também configurar-se-á a **falha na execução do objeto** quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 desta sessão.
- 20.7.** Configurar-se-á a **inexecução parcial do objeto** quando a CONTRATADA:
- 20.7.1.** Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 20 (vinte) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;
- 20.8.** No caso de **inexecução parcial do objeto**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
- 20.9.** Configurar-se-á a **inexecução total do objeto** quando a CONTRATADA:
- 20.9.1.** Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;
- 20.10.** No caso de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- 20.11.** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de **falha na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto**, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.
- 20.12.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA % do valor anual do contrato
1	0,1%
2	0,2%





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 022/2020

Processo Administrativo – PAD n.º 342/2019

Assunto: Iluminação da Fachada do Coren-AM nas Campanhas de Saúde

3	0,3%
4	0,5%
5	1,0%
6	2,0%

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir serviço contratado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
6	Recusar-se a executar o objeto determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
8	Retirar das dependências do COREN-AM quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência

Para os itens a seguir, **deixar de:**

9	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
10	Cumprir os prazos estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO;	1	Por dia de ocorrência e por veículo
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 022/2020

Processo Administrativo – PAD n.º 342/2019

Assunto: Iluminação da Fachada do Coren-AM nas Campanhas de Saúde

13	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
14	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e Contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização.	3	Por item e por ocorrência
15	Substituir em até 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação expedida pela CONTRATANTE, o objeto requisitado e à disposição, nos seguintes casos: - Objeto que, após vistoriado pelo fiscal, não se apresente em perfeitas condições de utilização; - Objeto que apresente avaria mecânica; - Objeto que apresente especificação distinta ao Termo de Referência;	2	Por ocorrência

20.13. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

20.13.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

20.13.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

20.13.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

20.13.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

20.13.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93

20.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

21.1. Em caso de licitação, sugere-se:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 022/2020

Processo Administrativo – PAD n.º 342/2019

Assunto: Iluminação da Fachada do Coren-AM nas Campanhas de Saúde

21.1.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.1.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.1.2.1. Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais similares aos que constituem o objeto da presente licitação anexada com ART fornecida pela empresa.

21.1.2.2. Registro ou Inscrição da empresa e de seus responsáveis no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em plena validade.

21.1.2.3. Comprovação da licitante que possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pelo CREA ou CAU, detentor de atestado de responsabilidade por serviços de características semelhantes as que constituem o objeto da licitação.

21.1.2.4. A comprovação pertencer ao quadro permanente será formalizada por meio de um dos seguintes documentos:

- a)** Cópia da Carteira Profissional (CTPS);
- b)** Contrato Social, em se tratando de responsável técnico pertencente ao quadro social da licitante.

21.2. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

21.2.1. **Valor Global do Grupo único: R\$ 22.100,04 (vinte e dois mil e cem reais e quatro centavos);**

21.2.2. Valores unitários: conforme apresenta no **item 1** deste Termo de Referência.

21.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global do grupo único.

21.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global deste TR.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

23.1. Caso ocorra a contratação, os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Projeto correrão pelo código de despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.012.002 – Locação de Bens Móveis.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 022/2020

Processo Administrativo – PAD n.º 342/2019

Assunto: Iluminação da Fachada do Coren-AM nas Campanhas de Saúde

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de contratação;

Manaus - AM, 30 de outubro de 2020.

Elaborado por: ASTEC





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS
Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico - PE n.º 022/2020
Processo Administrativo – PAD n.º 342/2019
Assunto: Iluminação da Fachada do Coren-AM nas Campanhas de Saúde

ANEXO I – LOCAL DE INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA E CANHÃO

